

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIRN/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.3 «Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados», visa apoiar investimentos que estimulem a criação e desenvolvimento de atividades não agrícolas nas zonas rurais, fomentando o emprego, o turismo, o comércio local e os serviços de proximidade, contribuindo simultaneamente para o reforço da coesão económica e social.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIRN/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas, desde que sejam PME, na aceção da Recomendação da Comissão 2003/361/CE.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADIRN, a saber:

Concelhos: Alcanena, Ferreira do Zêzere, Ourém, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

902.811,82€ de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite 1 (uma) candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade. A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais

R.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIRN/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 23.º e 24.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIRN/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

$$\text{VGO} = 60\% \text{ EDL} + 10\% \text{ ERUER} + 25\% \text{ TIR} + 5\% \text{ PT}$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 20\% \text{ MO} + 40\% \text{ CVOT} + 30\% \text{ LBO} + 10\% \text{ TB}$$

MO – Maturidade da Operação

A operação apresenta, à data da submissão da candidatura, os pareceres e/ou licenciamentos necessários, de acordo com a natureza e a localização dos investimentos propostos.

A operação apresenta os pareceres e/ou licenciamentos, ou pedidos de informação prévia aplicáveis ou no caso de não depender de licenciamentos ou pareceres: 20 pontos

A operação não apresenta os pareceres e/ou licenciamentos aplicáveis: 0 pontos

CVOT - Contributo para a valorização da oferta turística

Contribuição do projeto para o desenvolvimento e qualificação da oferta turística do território, privilegiando tipologias estratégicas (tendo em conta descrição do projecto e investimentos adequados ao mesmo):

- Desenvolvimento ou reforço de produtos e serviços de turismo de natureza;
- Desenvolvimento ou reforço de produtos e serviços de turismo náutico;
- Valorização da gastronomia e vinhos como fator de atração turística;
- Desenvolvimento ou reforço de produtos e serviços de turismo de bem-estar (wellness, saúde, experiências de relaxamento, retiros);

A operação integra duas ou mais tipologias prioritárias (20 pontos)

A operação integra uma tipologia prioritária (10 pontos)

A operação não integra nenhuma tipologia estratégica (0 Pontos)

LBO – Localização Beneficiário / Operação

Handwritten signature

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIRN/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

Atribuída em função da operação se localizar na freguesia da morada fiscal do beneficiário ou nas áreas de Co-gestão Aire & Candeeiros (Alcanena: União das freguesias de Alcanena e Vila Moreira, Serra de Santo António, Minde, União das freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, Monsanto e Moitas Venda; Ourém: Fátima e N.ª S.ª das Misericórdias; Torres Novas: Chancelaria e Pedrógão); Co-gestão da Reserva Natural do Paul do Boquilobo (Freguesias de Riachos e União das freguesias de Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel); Freguesias limítrofes dos concelhos de Ferreira do Zêzere (Águas Belas, Beco, Ferreira do Zêzere e N.ª Senhora do Pranto) e Tomar (Olalhas, Serra e Junceira e S. Pedro), inseridos no Plano de Ordenamento da Albufeira do Castelo do Bode; Bioregião de Ourém (Concelho de Ourém) (20 pontos).

Atribuída em função do beneficiário ter a sua morada fiscal na área de intervenção do GAL ADIRN (10 Pontos)

A operação não contempla nenhuma das situações atrás referidas (0 Pontos)

TB – Tipologia de Beneficiário

Atribuída em função da operação ser implementada por beneficiário(a) com idade até 40 anos (inclusive) e/ou mulher, de acordo com a seguinte tabela:

Idade menor ou igual a 40 e mulher - 20 pontos

Idade menor ou igual a 40 ou mulher - 10 pontos

Nenhuma das hipóteses anteriores - 0 pontos

No caso de beneficiários colectivos, será avaliado pela idade e géneros dos sócios com quota igual ou superior a 50%.

ERUER – Energias renováveis ou uso eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, ou investimentos em tecnologias para o uso eficiente de recursos.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 42 /D.1.1.1.3/2026 (20 ou 0 pontos).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIRN/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

PT – Postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de ser prevista a criação de novos postos de trabalho, na conclusão da operação (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1º Candidatura apresentada com a maior TIR – Taxa interna de rentabilidade;
- 2º Candidatura apresentada com a maior criação de PT – Postos de trabalho;
- 3º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 4º Candidatura apresentada por jovem empresário rural;
- 5º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 6º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL ADIRN em www.adirn.pt

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do 21 de Setembro de 2026** e as **17:00 horas do dia 30 de Novembro de 2026**.

Handwritten signature or initials in blue ink.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIRN/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo III da OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo VIII a que se refere o n.º 5 do artigo 27.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, sendo os seguintes:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 300.000 euros	60%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo VII à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2026 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento no prazo máximo de 60 dias a contar da data da submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação. Esta informação pode necessitar de ser validada através de uma Visita Prévia ao Local (VPL) a realizar no decurso do processo de análise da mesma.

O candidato deve apresentar os comprovativos de despesa, independentemente de se tratar de investimentos apresentados sob a forma de custos unitários ou não, fazendo o upload dos mesmos, aquando

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIRN/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

da formalização da candidatura. Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.adirn.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADIRN:

- Pelo telefone 249310040 ou 917891355 nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30;
- Por escrito através do email adirn@adirn.pt;
- Presencialmente às quintas-feiras, mediante marcação prévia através do telefone 249310040.

**AUTORIDADE DE GESTÃO DO
PEPAC NO CONTINENTE**
www.pepacc.pt

Contactos:

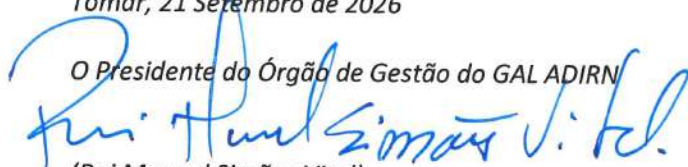
Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIRN/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

Tomar, 21 Setembro de 2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADIRN


(Rui Manuel Simões Vital)

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIRN/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Pareceres e/ou licenciamentos necessários, ou pedidos de informação prévia, de acordo com a natureza e a localização dos investimentos propostos;
- Certidão de morada fiscal para validação do subcritério LBO
- Certidão permanente actualizada;
- Cópia do Cartão de Cidadão dos sócios, nos casos de entidades coletivas para validação do subcritério TB;